TC-016324.989.25-0
TC-016552.989.25-3

A C Ó R D Ã O

TC-016324.989.25-0 (ref. TC-000803.989.25-0)

Recorrente: Credicar Locadora de Veículos Ltda.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Cajamar e Credicar Locadora de Veículos Ltda., objetivando prestação de serviços de locação de veículos automotores e motocicletas para atender a demanda operacional da Prefeitura.

Responsáveis: Kauãn Berto Sousa Santos (Prefeito) e João Paulo Machado Nogueira (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 14/08/25, que julgou irregular o termo aditivo.

Advogados: Thiago Matiolli Kleinfelder (OAB/SP nº 269.289), Marcos Paulo Jorge de Sousa (OAB/SP nº 271.139), Beatriz Alaia Colin (OAB/SP nº 454.646), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Graziela Nobrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Kheyder Helsun Adennauer R. Paula Loyola (OAB/SP nº 165.313), Wilton Luis da Silva Gomes (OAB/SP nº 220.788), Alexandre Galeote Ruiz (OAB/SP nº 108.011), Fernando Siqueira Muniz (OAB/SP nº 355.817) e outros.

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: GDF-2.

TC-016552.989.25-3 (ref. TC-000803.989.25-0)

Recorrente: Kauãn Berto Sousa Santos – Prefeito do Município de Cajamar.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Cajamar e Credicar Locadora de Veículos Ltda., objetivando prestação de serviços de locação de veículos automotores e motocicletas para atender a demanda operacional da Prefeitura.

Responsáveis: Kauãn Berto Sousa Santos (Prefeito) e João Paulo Machado Nogueira (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 14/08/25, que julgou irregular o termo aditivo.

Advogados: Thiago Matiolli Kleinfelder (OAB/SP nº 269.289), Marcos Paulo Jorge de Sousa (OAB/SP nº 271.139), Beatriz Alaia Colin (OAB/SP nº 454.646), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-RGDC-2PEB-7O62-4QU7

Sussa (OAB/SP nº 228.489), Graziela Nobrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Kheyder Helsun Adennauer R. Paula Loyola (OAB/SP nº 165.313), Wilton Luis da Silva Gomes (OAB/SP nº 220.788), Alexandre Galeote Ruiz (OAB/SP nº 108.011), Fernando Siqueira Muniz (OAB/SP nº 355.817) e outros.

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: GDF-2.

EMENTA: RECURSOS ORDINÁRIOS. TERMO ADITIVO A CONTRATO. LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS E DE MOTOCICLETAS. TERMOS ADITIVOS ANTERIORES JULGADOS IRREGULARES. PRINCÍPIO DA ACESSORIEDADE. JUSTIFICATIVA DO PREÇO. ALTERAÇÃO DE QUANTITATIVOS. COMPROMETIMENTO POR FALHAS CONSTATADAS EM INSTRUMENTO ANTERIOR. CONHECIMENTO. NÃO PROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 20 de maio de 2026, pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Marco Aurélio Bertaiolli, Maxwell Borges de Moura Vieira, Wagner de Campos Rosário e Carlos Cezar, preliminarmente o E. Plenário conheceu dos Recursos Ordinários e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, negou-lhes provimento, para manter a decisão recorrida, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.

Vice-Presidente no Exercício da Presidência – Conselheiro Dimas Ramalho.
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas Substituto – Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório, observando as normas regulamentares.

Publique-se.

São Paulo, 20 de maio de 2026.

DIMAS RAMALHO – VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA E REDATOR.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-RGDC-2PEB-7O62-4QU7